



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.994
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a limpeza de ruas, praças, bueiros, prédios públicos, e dá outras providências”

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, a Administração Municipal anterior nos últimos seis meses de mandato não providenciou a limpeza de ruas, praças, bueiros e prédios públicos, deixando em completo abandono as áreas públicas municipais;

CONSIDERANDO que, o município não dispõe de maquinário, equipamentos e pessoal suficiente para a limpeza de todas as áreas públicas, em sistema de mutirão;

CONSIDERANDO a necessidade urgente e inadiável de limpeza de ruas, praças, bueiros e prédios públicos, mediante a prestação de serviços de capinação, varrição, coleta de entulhos, poda de árvores e desentupimento de bueiros;

CONSIDERANDO que, esses serviços devem ser realizados em caráter de urgência, para evitar epidemias de doenças contagiosas como Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e outras transmissíveis;

CONSIDERANDO que, esses serviços auxiliam na contenção das doenças ou agravos da saúde, e que essas doenças apresentam risco ou ameaça à saúde pública do município no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica autorizado o Departamento de Obras e Serviços e o Departamento de Vigilância Sanitária, a requisitar do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Dumont, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

de capinação, varrição, coleta de entulhos, poda de árvores e desentupimento de bueiros de áreas públicas, em caráter emergencial, e por prazo determinado de no máximo 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º – Para que a contratação possa ser efetivada, deverá o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal requisitar do Setor de Contabilidade a existência de dotação orçamentária e proceder a pesquisa de preços, de no mínimo 03 (três), para análise e prévia aprovação.

Artigo 3º – A contratação emergencial deverá obedecer todos os requisitos legais da lei de licitações, mediante abertura de procedimento de dispensa de licitação, que deverá ficar arquivado para posterior apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 27 de janeiro de 2.017**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**